

DECRETO N.º 1139/2021

LAGOA SANTA-GO, 25 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias de viagem da Chefe do Poder Executivo quando se deslocar do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES DIÁRIAS

1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, SERRANÓPOLIS-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, RIO VERDE-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS, APARECIDA DO TABOADO-MS, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP E VOTUPORANGA-SP.

1.1.1 – Sem pernoite R\$ 100,00
1.1.2 – Com pernoite R\$ 200,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP E UBERABA-MG.

1.2.1 – Sem pernoite R\$ 300,00
1.2.2 – Com pernoite R\$ 500,00

1.3 – BRASÍLIA.

1.3.1 – Sem pernoite R\$ 500,00
1.3.3 – Com pernoite R\$ 900,00

Art. 2º. Fica estabelecido que toda viagem dentro do Estado de Goiás que não esteja relacionada neste Decreto será equiparada ao item **1.2**, e as viagens fora do Estado de Goiás, será equiparada ao item **1.3** do artigo **1º**.

Art. 3º. Os valores descritos neste Decreto serão de direito da Vice-Prefeita quando em viagem para representar o Município, desde que determinado e autorizado pela Prefeita Municipal.

Art. 4º. Os valores das despesas realizadas em viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantados ou objeto de pagamento após o retorno, **devendo a Chefe do Poder Executivo ou a Vice-Prefeita, prestar contas dos gastos realizados (HOSPEDAGEM E COMBUSTÍVEL), através de Notas Fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

§1º. Não sendo comprovado o gasto total da verba destinada para aquela despesa específica, o remanescente deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigos 1º e 2º** do presente Decreto.

Art. 5º. O Chefe do Executivo Municipal ou a Vice-Prefeita quando em viagem devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria de referência.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1136/2021 de 20 de janeiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro o ano de dois mil e vinte e um (25.01.2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1139/2021

RELATÓRIO DE VIAGEM									
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR									
Nome:									
Cargo:			Lotação/ Exercício:						
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO									
IDA:									
Percurso:									
Data de Saída:			Data de Chegada:						
VOLTA:									
Percurso:									
Data de Saída:			Data de Chegada:						
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)									
<input type="checkbox"/>	Certificado e/ou Declaração	<input type="checkbox"/>	Bilhetes de Embarque	<input type="checkbox"/>	Lista de Presença	<input type="checkbox"/>	Ata	<input type="checkbox"/>	Outros
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM									
Objetivo da Viagem									
Data	Atividades desenvolvidas								
Data: _____ / _____ / _____ <div style="text-align: center;"> _____ Nome/Matrícula do Servidor </div>									
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
Nome do Servidor:				Data de recebimento do relatório:					